Lusíada
Repositório das Universidades Lusíada

Universidades Lusíada

Clemente, Pedro José Lopes, 1959-

Da ciência policial

http://hdl.handle.net/11067/6667
https://doi.org/10.34628/vngd-gk54

Metadados

Data de Publicação 2021

Resumo A ciência guia a polícia. Se a polícia tem dignidade constitucional, também a tem academicamente. Usualmente vista como objeto, a polícia é também o sujeito da Ciência Policial, uma ciência em construção....

Nowadays science guides the police. If the police have constitutional dignity, they also have it academically. Usually seen as an object, the police is also a subject of the Police Science, a science under construction....

Palavras Chave Polícia - Ensino e Estudo - Portugal

Tipo article

Revisão de Pares Não

Coleções [ULL-FCHS] LPIS, n. 21-22 (2021)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-05-02T18:41:54Z com informação proveniente do Repositório

http://repositorio.ulusiada.pt

DA CIÊNCIA POLICIAL

Pedro Clemente
Superintendente Chefe e Inspetor Nacional da PSP
pjclemente@psp.pt
ORCID: 0000-0003-3527-8515
DOI: https://doi.org/10.34628/vngd-gk54

Recebido: 13.05.2022
Aprovado: 14.10.2022

Resumo: A ciência guia a polícia. Se a polícia tem dignidade constitucional, também a tem academicamente. Usualmente vista como objeto, a polícia é também o sujeito da Ciência Policial, uma ciência em construção.

Palavras-chave: Ciência policial.

Abstract: Nowadays science guides the police. If the police have constitutional dignity, they also have it academically. Usually seen as an object, the police is also a subject of the Police Science, a science under construction.

Keywords: Police science.

I. Se move a polícia – se ergue a ciência

"*E folgarás de ver a polícia*
Portuguesa, na paz e na milícia."[1]

Eis o tempo da Ciência Policial em Portugal, porque "é possível articular o saber da universidade com a prática da Polícia."[2]

A Ciência Policial despontou em Portugal com a criação da Escola Superior de Polícia (ESP)[3] em 1982, renomeada de Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI)[4] em 1999, no seio da Polícia de Segurança Pública (PSP). Contudo, a primeira referência legal às Ciências Policiais[5] surge só em 1993, sem operar a densificação do conceito.

Se a polícia tem dignidade constitucional[6], desde 1976, também a tem academicamente, porquanto o "*ESPOL* [Regime Jurídico do Ensino Superior Público Policial] *encontra-se inserido no sistema nacional de ensino superior público*"[7] e o ISCPSI "é uma instituição de ensino superior público universitário policial", com a "*missão ministrar formação*

[1] Camões, Luís Vaz de. Os Lusíadas. Lisboa: Typografia de Francisco Manuel Pereira, 1903, p. 225.
O étimo **polícia** surge, pela primeira vez, na literatura portuguesa neste verseto de Camões (1524 – 1580).

[2] Cristina Queirós. Introdução, *in* Forças de Segurança e Investigação Científica – Um Espaço de Reflexão. Lisboa: Ministério da Administração Interna, 2002, p. 13.

[3] Criada pelo artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/82, de 15 de outubro.

[4] Artigos 11.º, n.º 1, alínea f), e 78.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 5/99, de 27 de janeiro, que aprovou a Lei de Organização e Funcionamento da PSP.

[5] Essa referência emanava do artigo 16.º do Estatuto da Escola Superior de Polícia (ESP), aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 402/93, de 7 de dezembro, ao reconhecer a Licenciatura em Ciências Policiais.

[6] Artigo 272.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP).

[7] Artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 13/2022, de 12 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico do Ensino Superior Público Policial (ESPOL).

inicial e ao longo da vida aos oficiais de polícia da Polícia de Segurança Pública (PSP), através de ciclos de estudos conducentes à obtenção de graus académicos em ciências policiais".[8] Obviamente, o ISCPSI sobressai por ser o único estabelecimento de ensino superior público universitário policial em Portugal.

***

Ciência… Polícia. Ciência Policial…

Porquê? O estudo!

Simplesmente, porque: a polícia cultiva a cidadania.[9]

A ciência[10] serve a humanidade, contudo, a ciência não explica tudo, embora desvende muito à humanidade[11] e promova o seu progresso[12]: certos mistérios[13] persistem ainda.

Na busca do saber, a academia questiona, investiga e responde – alarga os horizontes:

> «"*To a great mind, nothing is little," remarked* [Sherlock] *Holmes, sententiously.*»[14]

---

[8] Artigo 1.º, n.ºs 1 e 3, do Estatuto do Estatuto do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), aprovado pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 275/2009, de 2 de outubro.

[9] É o caso do Programa *Estou Aqui!* da PSP, tanto para crianças (dos 2 aos 10 anos), como para adultos (que, em função da idade ou de patologia, fiquem desorientados, momentaneamente, na via pública).

[10] Oriunda do latim *scientia*, ciência significa conhecimento sistematizado, adquirido por um método científico. Segundo Trujillo Ferrari: "*A ciência é todo um conjunto de atitudes e atividades racionais, dirigidas ao sistemático conhecimento com objeto limitado, capaz de ser submetido à verificação*" [*apud* Lakatos, Eva Maria e Marconi, Marina de Andrade. Fundamentos de Metodologia Científica. São Paulo: Editora Atlas, 1985, p. 80. Itálico nosso.].

[11] Por exemplo, a Física Nuclear comprovou a existência do Bosão de Higgs, uma partícula elementar do cosmo, prevista em 1966 e só detetada em 2013 no acelerador de partículas – Grande Colisor de Hadrões (Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear).

[12] Nomeadamente, o desenvolvimento da segurança ativa em veículos ligeiros de passageiros, com a incorporação de airbags e dos cintos de segurança.

[13] Por exemplo: o mistério da existência (ou não) de vida inteligente extraterrestre.

[14] Doyle, Arthur Conan. A Study in Scarlat. London: Legend Press, 2020, p. 59; Acrescento nosso: [ ].

O estudo científico do epifenómeno policial associa a teorética à práxis, suportado na pesquisa documental e nos métodos quantitativos, além da observação direta participante. Nisso se observa a lição de Duarte Pacheco Pereira (1460 – 1533), exposta em *Esmeraldo de situ orbis* (1505): não basta ficar aquém da experiência ou ir além da evidência, sem espírito crítico, senão o *homo credulus* prevalece sob o *homo sapiens*:

> "*A experiência é madre das coisas, e por ela soubemos radicalmente a verdade*".[15]

***

Certamente, a **Ciência Policial** *confere orientação científica à ação policial*, tradicionalmente assente na prognose evidente. Além disso, a Ciência Policial modela o funcionamento e a organização do serviço policial, marcado pelo paradigma da mão-de-obra de trabalho intensivo (vulgo ManPol), e projeta o policiamento inteligente, aliado à tecnologia (vulgo *TechPol*), sobretudo via videovigilância móvel, por drone[16].

Hodiernamente, *não há polícia sem ciência* – à polícia já não basta a técnica apurada ou a prática consuetudinária, urge ser científica na ação, mormente na manutenção da ordem pública em evento desportivo de alto risco.

Enquanto ramo epistémico, advindo da Ciência Política, a **Ciência Policial** *promove o padrão científico do agir policial e a coerência do aparelho policial*. Destarte, a Ciência Policial protege a cidadania e gera valor acrescentado às políticas públicas de segurança – "*a Ciência Policial serve a cidadania.*"[17]

Numa palavra, a *ciência guia a polícia*. A polícia orientada pela ciência ganha proficiência na gestão de meios e eficácia na intervenção operacional, seja no policiamento de proximidade, seja no

[15] *Apud* Sérgio, António. Breve Interpretação da História de Portugal. 11.ª Edição. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1983. p. 85.

[16] Artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro.

[17] Clemente, Pedro. Cidadania, Polícia e Segurança. Lisboa: ISCPSI, 2015, p. 15.

combate ao crime de violento…

Só a polícia inteligente[18] cumpre bem a missão – é o caso do policiamento guiado pelas informações (vulgo *intelligence-led policing*[19]): conhecer para agir:

> "*Daí o ditado: «Aquele que conhece o inimigo e se conhece a si mesmo sairá vitorioso de cem batalhas* (…).»"[20]

***

Por **Ciência Policial**, entende-se "*o estudo da produção da segurança pela polícia*"[21], o qual se foca no processo produtivo e assenta na dimensão coerciva do serviço policial.

No plano europeu, entende-se a Ciência Policial[22] em sentido semelhante, embora com maior enfoque na organização e no funcionamento do aparelho policial (e menos nos resultados e impactos da atividade desenvolvida):

> "*Police science is the scientific study of the police as an institution and of policing as a process.*"[23]

Partindo da praxis para a abstração, ou melhor, da prática para a teorética, assim se forma a Ciência Policial – é uma ciência empírica, centrada em métodos quantitativos (e nas técnicas de investigação associadas, incluindo o inquérito de vitimação, para medir o crime não denunciado, e a entrevista estruturada, para medir o sentimento de

[18] A inteligência policial favorece o planeamento operacional e a previsão de cenários alternativos em eventos de alto risco, a par da escolha de meios adequados de dissuasão ou de contenção.

[19] O policiamento guiado pelas informações (vulgo *intelligence-led policing*) baseia-se na gestão local do risco incivilidade, através de policiamento visível do espaço público mais sujeito à ação incívica.

[20] Sun Tzu (544 a.C. – 496 a.C.). A Arte da Guerra. 4.ª edição. Lisboa: Bertrand Editora, 2019, p. 24.

[21] Clemente, Pedro. Op. cit., p. 16.

[22] No universo anglo-saxónico surge, por vezes, sob a designação de Estudos Policiais.

[23] Rouco, Francisco del Barrio *et aliud*. Police Science Perspectives: Towards a European Approach. Frankfurt: Verlay Fuer Polizeiwissenschaft, 2009, p. 30.

segurança). Seja como for, a Ciência policial demanda a sua metodologia específica, recorrendo aos métodos usuais em ciências sociais, sobretudo em Ciência Política.

Entretanto, a Ciência Policial tem vindo já a cruzar-se com outras ciências, mormente a Arquitetura[24], gerando uma interdisciplinaridade inovadora.

Enfim, a novíssima Ciência Policial[25] sobressai como uma ciência em construção.

***

Conquanto a Ciência Policial[26] seja o principal ramo científico das Ciências Policiais, nestas incorporam-se várias ciências auxiliares, nomeadamente a Balística, a Ética Policial[27], o Direito Policial, a História Policial, a Sociologia Policial, à imagem das Ciências Políticas.

Em si mesmas, as **Ciências Policiais** *procuram explicar factos e adquirir conhecimento sobre a realidade policial*.[28]

Por sua vez, a Ciência Policial[29] emerge como um novíssimo

[24] Ferreira, Elisabete Moura Barreiros. Cidade Segura – O Desenho Urbano na Prevenção da Criminalidade. Lisboa: ISCPSI, 2021, p. 150.

[25] Valente, Manuel Monteiro Guedes. Ciências Policiais – Ensaios. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2014, pp. 15, 18 e 47.

[26] Gomes, Paulo Valente. Gomes, A Atividade Policial Como Ciência. Revista Brasileira das Ciências Policiais, Volume 1, n.º 2, julho – dezembro 2012. Brasília: Escola Superior de Polícia / Academia Nacional de Polícia – Polícia Federal, pp. 115 a 118.

[27] A Ética enxerta-se na Filosofia (e não nas ciências), e nela se insere a Ética Policial, enquanto Ética normativa setorial: a Ética enforma o exercício da profissão policial (artigos 4.º, n.º 1, alínea h), e 6.º, primeira parte, do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, que aprova o Estatuto Profissional do Pessoal com Funções Policiais da PSP; artigo 1.º do Código Deontológico do Serviço Policial, registado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2002, de 28 de fevereiro).
A Ética situa-se além da ciência, porém toda a ciência assenta em princípios éticos – não existe uma Ciência Ética, apenas ciência com Ética. Na Ciência Policial convergem os mais significativos princípios da moralidade, quer dizer, a Ética Policial e a Ciência Policial estão umbilicalmente conectadas.

[28] Conceito operacional de Ciências Policiais, lavrado pelo autor e distinto do conceito legal.

[29] No sentido grego do étimo, a palavra política abrange a polícia. Nesse sentido: Sarmento, Cristina Montalvão. Política e Segurança: íntimas ligações, *in* Volume Comemorativo dos 20 Anos. Coordenação de Germano Marques da Silva e de Manuel Monteiro Guedes

ramo científico, oriundo da Ciência Política[30], enquanto ciência do poder[31] na sua formula tridimensional (sede do poder, forma do poder e ideologia), à imagem do sucedido com as Relações Internacionais, porquanto a demanda da segurança fundamenta a constituição das comunidades políticas[32]. Soergue-se, assim, a Ciência Policial ao patamar de ciência auxiliar das Ciências Políticas, facto esse evidente na definição de políticas públicas de segurança pela governança nacional e executadas pelas forças de segurança.

[A política, a polícia e a segurança cruzam-se entre si, não sendo conceitos mutuamente estranhos, nem reciprocamente isolados, ainda que, historicamente, Portugal esteja marcado pela experiência negativa da polícia política, vulgo Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE)[33], durante o Estado Novo.

A singularidade policial estaciona somente na ideia de polícia: *não existe polícia singular*, apenas plural. Assim sendo, a alta polícia – inteligência policial – distingue-se da baixa polícia – manutenção da ordem pública. Na atual sociedade preditiva, a alta polícia representa a polícia enquanto política em ação: "*Elle est, enfin, une forme de savoir et d´intelligence de la politique. La haute police désigne en effet d´abord la police de renseignement*."[34] Nesse sentido, à alta polícia consigna-se o sentido de polícia política. De facto, toda a polícia é uma polícia política: "*toute police remplit une fonction d´information*

Valente. Lisboa: Edições Almedina / ISCPSI, 2005, p. 842.

[30] Vista a Ciência Política como política-conhecimento, distinta da política-ação (Vide: Sarmento, Cristina Montalvão. Política e Segurança: íntimas ligações. Op. cit., pp. 843 e 844).

[31] Sarmento, Cristina Montalvão. A Ciência da Política e o Poder. Revista Portuguesa de Ciência Política, n.º 13/2020. Lisboa: ISCSP / Observatório Político, p. 10.
Sob a roupagem de autoridade, o poder policial surge como subproduto do poder político, evidente durante a vigência do estado de emergência, face à pandemia do COVID-19, entre 2020 e 2021, quanto ao controlo do confinamento obrigatório.

[32] Sarmento, Cristina Montalvão. Política e Segurança: íntimas ligações. Op. cit., p. 864.

[33] Instituída pelo Decreto-Lei n.º 35 046, de 22 de outubro de 1945, a Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE) substituiu a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE), e sucedeu-lhe a Direção-Geral de Segurança (DGS) em 1969, extinta após o triunfo da Revolução de 25 de Abril de 1974.

[34] Heuillet, Hélène. Alta Polícia Baixa Polícia. Cruz Quebrada: Editorial Notícias, 2004, p. 16.

du système politique."[35]]

***

Por certo, na perspetiva epistemológica, a Ciência Policial integra-se no universo das Ciências da Segurança[36] (figura 1), a par das Ciências Militares[37] e da Criminologia e, por certo, da Ciência da Segurança. (Certos autores anglo-saxónicos[38] referem-se só à Ciência da Segurança, abstendo-se de sinalizar a Ciência Policial, considerando aquela uma ciência mais globalizante do que a Ciência Policial, porém ambas possuem um objeto de estudo distinto.)

[35] Del Bayle, Jean-Louis. La Police dans le Système Politique. Toulouse: Centre d´Études et des Recherches sur la Police, Institut d´Études Politiques de Toulouse, 1981, p. 518.

[36] Porada, Viktor and Erneker, Jaroslav, and Holcr, Kveton and Holomek, Jaroslav. Theoretical Foundations of Police Sciences, *in* Theory and Practice of Police Research in Europe - Contributions and Presentations from CEPOL Police Research & Science Conferences 2003 – 2005. CEPOL Series n.º 1. Bramshill: CEPOL - European Police College, 2006, pp. 19 a 20.

[37] Sem expressão legal própria, o conceito científico de **Ciências Militares** consta, porém, no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro: "*o conceito científico de ciências militares como um corpo organizado e sistematizado de conhecimentos, de natureza multidisciplinar, resultante da investigação científica e de práticas consolidadas, avaliadas e reconhecidas pela comunidade científica, relativo ao desenvolvimento das metodologias e processos de edificação e emprego de capacidades militares utilizadas na defesa, vigilância, controlo e segurança dos espaços sob soberania ou jurisdição nacional, na resposta a crises, conflitos e emergências complexas, em missões humanitárias e de paz, em apoio ao desenvolvimento e bem-estar, na cooperação e assistência militar, bem como na atividade de segurança interna.*" Itálico nosso.
Nesse registo, o conceito de Ciências Militares interseta o conceito legal de Ciências Policiais, embora seja tangencial ao conceito de Ciência Policial.

[38] Smith, Clifton L. and J. Brooks, David. Security Science – The Theory and pratice of security. Oxford: Elsevier, 2013, pp. 1 a 3, 19 e 21.

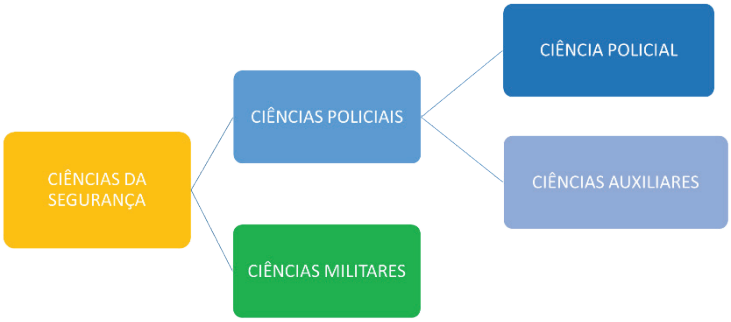

Figura 1: Agrupamento das Ciências Policiais. (Fonte: autor.)

Ademais, a Ciência Policial classifica-se como uma ciência social aplicada. Ultimamente, proliferaram os estudos policiais[39] numa abordagem interdisciplinar, não obstante a natureza sigilosa da atividade policial.

***

Certamente, a polícia é objeto e sujeito da ciência, mas também da Filosofia, sobretudo da Ética, via Deontologia Policial.

Mas, o que é a polícia?

O étimo conserva uma ambiguidade polissémica, cujo sentido varia no tempo. Oriunda do grego πολιτεια (politeia), o étimo de polícia significa a "*corporação, encarregada de fazer observar as leis concernentes à ordem pública.*"[40]

Hodiernamente, o conceito de polícia desdobra-se em sentido orgânico ou material e em sentido funcional. A polícia é tanto um modo de agir da administração pública – a polícia em sentido funcional –, como a instituição pública encarregada de manter a ordem pública e de velar pela observância da lei – a polícia em sentido orgânico.

O conceito corrente de polícia nasceu da pena de Marcello Caetano:

[39] Durão, Susana. Patrulha e Proximidade – Uma Etnografia da Polícia. Coimbra: Edições Almedina, 2008, p. 20.

[40] Figueiredo, Cândido de. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. 6.ª edição. Lisboa: Livraria Bertrand, Volume II, 1939, p. 611.

> "[A] *Polícia é o modo de actuar da autoridade administrativa que consiste em intervir no exercício das actividades individuais susceptíveis de fazer perigar interesses gerais, tendo por objecto evitar que se produzam, ampliem ou generalizem os danos sociais que as leis procuram prevenir*."[41]

A par do conhecimento científico e do filosófico, a polícia projeta-se, ainda, no conhecimento empírico (ou popular), com expressão em provérbios – "*abunda a malícia, onde falta a polícia*" – ou em adágios – "*se estivesse cá a polícia, nada disto sucedia*"[42]

[Quanto ao conhecimento teológico, a polícia escapa a esse saber humano, porém São Paulo[43] (5 – 67) aponta o fomento do bem como a obrigação suprema da autoridade (policial), mediante, se necessário, o recurso à coação, para obstar à prática do mal: na perspetiva cristã, a intervenção policial assenta no princípio da legítima defesa moderada,[44] própria ou de outrem, face ao agressor, impedindo-o de fazer o mal.]

Por certo, há um saber científico policial: o estudo da polícia assume a qualidade de conhecimento científico. A que se somam outros saberes humanos.

***

À imagem da política que extravasa a Ciência Política, também *a polícia não se confina à Ciência Policial* – há mais polícia além da Ciência Policial. No fundo, a Ciência Policial não alcança toda a polícia, enquanto instituição e ação.

Certamente, a Ciência Policial parte do fato para a razão – é uma ciência empírica.

---

41 Caetano, Marcello. Manual de Direito Administrativo. Manual de Direito Administrativo. Tomo I. 10.ª edição. Coimbra: Editora Almedina, 1980, p. 1150. Entre [A] nosso.

42 Eis o exemplo de desabafo popular, por estacionamento abusivo na via pública, baseado na perceção de que a polícia resolve o problema, que mais ninguém resolve.

43 Carta ao Romanos (13, 4).

44 João Paulo II (Papa). Catecismo da Igreja Católica. Coimbra: Gráfica Coimbra, 1993, pp. 483 a 484.

Ir além da evidência e olhar a realidade é uma obrigação da Ciência Policial, mesmo de toda a ciência – "*Eppur si muove*!"[45]

Numa palavra, a Ciência Policial existe, embora seja novíssima no universo científico.

II. E se move mesmo

No limiar dos 40 anos do ensino superior de polícia em Portugal (1982), a República Portuguesa instituiu o Regime Jurídico do Ensino Superior Público Policial (ESPOL)[46], consagrando as suas especificidades, além da sua organização, no contexto do ensino superior público nacional (figura 2).

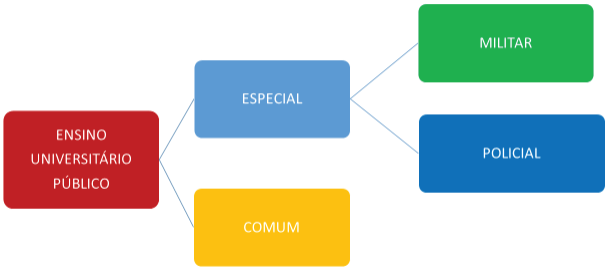

Figura 2: Inserção do ensino superior policial no sistema universitário. (Fonte: autor.)

Esse ordenamento jurídico especial vinha já previsto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES):

> "*No caso das instituições de ensino superior públicas, a presente lei não prejudica o regime especial das instituições do ensino*

[45] Tradução: "*E, contudo, ela move-se!*". A frase foi proferida pelo astrónomo, físico e matemático italiano Galileu Galilei (1564 – 1642), que a murmurou, após renegar a sua teoria heliocêntrica, diante da Inquisição, para salvar a vida, porém sem a renegar no seu íntimo, e a qual exprime a imutabilidade dos fatos físicos, independente da opinião pessoal.

[46] Aprovado pela alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 13/2022, de 12 de janeiro.

superior militar e policial, (…), *sem prejuízo da sua aplicação subsidiária*." [47]

O Preâmbulo desse Regime narra o essencial:

"*O ensino superior policial no seio da Polícia de Segurança Pública (PSP) foi criado em 1982,* (…) *com vista à formação inicial de oficiais para a PSP, profissionalmente qualificados, e, consequentemente, à substituição progressiva dos oficiais do Exército a prestar serviço na PSP. Desde então, a PSP passou a ter capacidade autónoma de formar todas as categorias dos seus profissionais com funções policiais, incluindo a carreira de oficial de polícia. Decorridas mais de três décadas, afigura -se oportuno consolidar o regime do ensino superior policial, a composição e contratação do corpo docente e o modelo de formação superior da PSP, assim como cimentar a área de conhecimento das Ciências Policiais, a par do reforço da cooperação com instituições similares*. (…)
A necessidade de definir a natureza específica do ensino superior público policial (ESPOL), (…) *impõe, assim, a aprovação de um regime jurídico que regule todos estes aspetos.*"[48]

E, pela primeira vez, em Portugal, a lei fixa o conceito de **Ciências Policiais** (sem definir a Ciência Polícia)[49], antecipando-se à academia,

[47] Artigo 179.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

[48] Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 13/2022, de 12 de janeiro.

[49] A noção científica de Ciências Policiais é ainda um conceito inacabado, prevalecendo o conceito legal de Ciências Policiais. A Academia das Ciências de Lisboa não reconhece as Ciências Policiais, embora haja reconhecido as Ciências Militares em 2011, enquadrando-as na Sétima Seção da Classe das Letras.
Ao invés de Portugal, a academia brasileira refere-se à Ciência Policial em vez das Ciências Policiais, por considerar que nem todo o conhecimento policial representa uma ciência e remete mais para a técnica ou a prática padronizada, reservando a referência às Ciências Policiais para o conhecimento obtidos por outras ciências sobre problemática policial, como a Criminologia, ou para a abordagem interdisciplinar. Aliás, no prisma filosófico, Suárez Alvarez define a Ciência Policial como "el *estúdio de los problemas que afectan la convivência y las categorías de ésta, a saber: la seguridade pública como principal objeto, y de manera correlativa las categorias de moralidade, tranquilidade, ecologia y salud*

conquanto inexistam os conceitos legais de ciência e de polícia[50]:

> "*As Ciências Policiais constituem um acervo organizado e sistematizado de conhecimentos científicos sobre a organização policial, enquanto instituição, e sobre a ação policial, enquanto processo, cujo estudo científico aplicado contribui para a edificação de padrões de atuação dos organismos policiais e dos seus profissionais, tendo por referência os direitos fundamentais dos cidadãos, a defesa da legalidade democrática e a garantia da segurança interna*."[51]

Doravante, a **polícia** ergue-se como **sujeito** da Ciência Policial, congregadora de saberes, e não mais apenas como **objeto** de outras ciências – da Ciência Política à Criminologia e do Direito à Sociologia, entre outras.

Naturalmente, a Ciência Policial não se confunde com a ciência na polícia[52].

E o conceito singular de Ciência Policia extravasa o escopo legislativo, por ser um empreendimento científico e não legislativo. Segundo Hans-Gerd Jaschke:

> "***Police science*** *is the scientific study of the police as an institution and of policing as a process. As an applied discipline, it combines methods and subjects of other related disciplines within the field of policing, including what the police do and the outside influences that have an impact on public order and policing. Police science attempts*

públicas" (Suárez Alvarez, Jairo Enrique. Ciencia Policial: Fundamentos de la Seguridad Pública. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2021, p. 180 – itálico do autor citado). Na Europa anglo-saxónica prevalece a designação de Ciências Policiais em vez da expressão de Ciência Policial, porém a CEPOL (European Union Agency for Law Enforcement Training) consagra a expressão Ciência Policial no seu léxico formativo.

[50] A lei só define as noções de órgãos de polícia criminal [artigo 1.º, alínea c), do Código do Processo Penal (CPP)] e de polícia municipal (artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio).

[51] Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2022, de 12 de janeiro.

[52] Por exemplo, o recurso à Ciência da Nutrição para melhorar a saúde alimentar do pessoal policial.

to gain knowledge and explain facts about the reality of policing."[53]

Eis o palmilhar da Ciência Policial em Portugal – entre o sonho e a obra…

Bibliografia temática

Clemente, Pedro. Cidadania, Polícia e Segurança. Lisboa: ISCPSI, 2015.

Durão, Susana. Patrulha e Proximidade – Uma Etnografia da Polícia. Coimbra: Edições Almedina, 2008.

Gomes, Paulo Valente. A Atividade Policial Como Ciência. Revista Brasileira das Ciências Policiais, volume I, n.º 2, julho – dezembro 2012. Brasília: Escola Superior de Polícia / Academia Nacional de Polícia – Polícia Federal.

Heuillet, Hélène. Alta Polícia Baixa Polícia. Cruz Quebrada: Editorial Notícias, 2004.

Jaschke, Hans-Gerd. Police Science – A European Approach (Summary). CEPOL Series n.º 2. Bramshill: CEPOL (European Police College), 2008.

Porada, Viktor and Erneker, Jaroslav, and Holcr, Kveton and Holomek, Jaroslav. Theoretical Foundations of Police Sciences, *in* Theory and Practice of Police Research in Europe – Contributions and Presentations from CEPOL Police Research & Science Conferences 2003 – 2005. CEPOL Series n.º 1. Bramshill: CEPOL, 2006.

Valente, Manuel Monteiro Guedes. Ciências Policiais – Ensaios. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2014.

Rouco, Francisco del Barrio *et aliud*. Police Science Perspectives: Towards a European Approach. Frankfurt: Verlay Fuer Polizeiwissenschaft, 2009.

Suárez Alvarez, Jairo Enrique. Ciencia Policial: Fundamentos de la Seguridad Pública. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2021.

[53] Jaschke, Hans-Gerd. Police Science – A European Approach. Bramshill: CEPOL (European Police College), 2008, p. 2. Consultável:https://www.cepol.europa.eu/sites/default/files/website/Research_Science/sps_aea.pdf.